

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

ANEXO XVI

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS; EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS DIVERSOS (MONITORES MULTIPARÂMETROS, CARDIOVERSORES, ELETROCARDÍOGRAFOS, BISTURIS) E EQUIPAMENTOS DE ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA PULMONAR MICROPROCESSADOS DE USO NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E TESTES DE SEGURANÇA COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Visa esta anexo a locação de monitores multiparamétricos; equipamentos eletromédicos diversos (monitores multiparâmetros, cardioversores, eletrocardiógrafos, bisturis) e equipamentos de assistência ventilatória pulmonar microprocessados de uso neonatal, pediátrico e adulto incluindo manutenção preventiva e corretiva, calibração e testes de segurança com emissão de certificado.s

**2. DOS EQUIPAMENTOS:**

Item	PS - SANTANA	UPA - JAÇANÃ	Qtd
CARDIOVERSOR C/ ECG + IMPRESSORA + MARCAPASSO +DEA NIHON KOHDEN	1	0	1
VELA - VENTILADOR COM MICROPROCESSADOR ADULTO/PEDIÁTRICO C/ TELA GRÁFICA COLORIDA DE 10" TOUCH SCREEN E TURBINA GERADORA DE AR COMPRIMIDO - CAREFUSION	4	8	12
MONITOR MULTIPARÂMETRO C/ ECG, SPO, PNI, TEMP E RESP - MINDRAY/ GLOBAL	3	15	18
AVEA - VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO NEONATAL A PARTIR DE 200g E OBESIDADE MORBIDA COM PVC, VCV, VNI, PSV, PRVC, LPTC, ARPV E 12"	0	1	1
VENTILADOR PULMUNAR SECHRIST INFANTIL IV 1008 - SER 1633.	1	0	1
<b>Total Mensal</b>	<b>9</b>	<b>24</b>	<b>33</b>

1.1 A **CONTRATADA**, deverá fornecer equipamentos , acompanhados pelos respectivos manuais de operação, em idioma português, contendo o número de série identificador de cada equipamento, assim como números de patrimônio, para diferenciar de equipamentos das unidades hospitalares.

1.2. Deverão ser posto em pleno funcionamento, testados e calibrados, dando início ao programa de manutenção preventiva, que será repetida a cada 30 (trinta) dias.

### **3. DO TREINAMENTO**

3.1. A empresa **CONTRATADA** deverá ministrar treinamento ao pessoal que irá operar os equipamentos, em horários e locais definidos pela **CONTRATANTE**, sem quaisquer ônus adicionais.

3.2. Os treinamentos visam propiciar a familiaridade com os equipamentos, de forma que estes venham a ser utilizados em sua plenitude por todo o corpo clínico, podendo para tanto, ser repetido sempre que houver necessidade, como por exemplo, nas mudanças de equipe.

### **4. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

#### **4.1. Manutenção Preventiva**

4.1.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão contemplar a execução de rotinas de testes para verificação, diagnóstico e reconfiguração das facilidades existentes no sistema, e serão efetuados, a cada 30 (trinta) dias, realizados por técnicos especializados, em datas e horários previamente acordados entre a Unidade e a **CONTRATADA**, sendo emitido relatório dos serviços executados a cada visita, abrangendo os seguintes pontos:

4.1.1.1 Inspeção completa e teste de funcionamento;

4.1.1.2 Regulagem completa objetivando manter o equipamento dentro dos limites de tolerância exigidos pelo fabricante ou estabelecidos por determinação normativa;

4.1.1.3 Ajuste e calibração de acordo com as normas técnicas de fabricação e do usuário;

4.1.1.4 Limpeza e lubrificação dos componentes que interferem diretamente no funcionamento do equipamento;

4.1.1.5 Substituição de peças ou componentes, gastos pelo uso ou defeituosos, e que impeçam o bom funcionamento do equipamento;

4.1.1.6 Instrução e orientação aos funcionários da **CONTRATANTE** quanto ao procedimento adequado à correta operação e utilização do equipamento;

4.1.1.7 Modificações impostas pelo fabricante, com o objetivo de atualização do equipamento.

## 4.2. - Manutenção Corretiva

4.2.1. - A manutenção corretiva terá por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento e partes do equipamento, não tendo periodicidade definida, e sendo realizada todas as vezes que foram solicitadas

4.2.2. A CONTRATADA se compromete a obedecer ao seguinte roteiro:

- 4.2.2.1. Atender ao chamado no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas, o qual será solicitado por telefone ou por escrito (e-mail), mencionando o número de Patrimônio e o defeito apresentado.
- 4.2.2.2. O comparecimento do técnico não deverá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas após o chamado, **inclusive aos sábados, domingos e feriados.**
- 4.2.2.3. Diagnosticar e substituir, quando necessário, qualquer peça, acessório ou componente eletrônico ou mecânico que apresentar defeito, sem ônus para a **CONTRATANTE**, salvo quando constatado quebra por imperícia do usuário, neste caso será realizado um laudo e um orçamento para substituição da peça.
- 4.2.2.4. Realizar a substituição definitiva do equipamento por outro com as mesmas características, quando este apresentar defeitos recorrentes ou irreparáveis, sem ônus para a **CONTRATANTE.**
- 4.2.2.5. Imediatamente após a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** um “Relatório de Serviços” no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive decorrentes de peças ou componentes substituídos, que será assinado pelo técnico da **CONTRATADA** e pelo representante da **CONTRATANTE.**
- 4.2.2.6. Caso os reparos não possam ser efetuados no local de utilização, o equipamento será substituído, provisoriamente, por outro com as mesmas características, simultaneamente à sua retirada.

## 4.3. Calibração e Certificação

4.3.1. Em complementação a prestação de serviço técnico de manutenção preventiva, deverá ser implantado controle dos riscos provenientes da utilização dos equipamentos com vistas a minimizar a possibilidade de falhas de desempenho, devendo para isso, estabelecer um programa de calibrações e verificações de parâmetros funcionais com a emissão de certificados periódicos com base nas normas específicas de gerência de risco e segurança de Equipamentos Eletromédicos, neste caso específico **ABNT**

*NBR IEC 60601-2- 12:2004 Equipamento eletromédico - Parte 2-12: Prescrições particulares para segurança de ventilador pulmonar - Ventiladores para cuidados críticos.*

- 4.3.2. Em complementação a prestação de serviço técnico de manutenção preventiva, deverá ser implantado controle dos riscos provenientes da utilização dos equipamentos com vistas a minimizar a possibilidade de falhas de desempenho, devendo para isso, estabelecer um programa de calibrações e verificações de parâmetros funcionais com a emissão de certificados periódicos com base nas normas específicas de gerência de risco e segurança de Equipamentos Eletromédicos, neste caso específico:
- 4.3.2.1. ABNT NBR IEC 60601-2-27:1997 Equipamento eletromédico – Parte 2-27: Prescrições particulares para a segurança de equipamento para monitorização de eletrocardiograma;
  - 4.3.2.2. ABNT NBR IEC 60601-2-30:1997 Equipamento eletromédico – Parte 2-30: Prescrições particulares para a segurança de equipamento para monitorização automática e cíclica da pressão sanguínea indireta (não invasiva);
  - 4.3.2.3. ABNT NBR IEC 60601-2-34:1997 Equipamento eletromédico – Parte 2-34: Prescrições particulares para a segurança de equipamento para monitorização da pressão sanguínea direta (invasiva);
  - 4.3.2.4. ABNT NBR IEC 60601-2-49:2003 Equipamento eletromédico – Parte 2-49: Prescrições particulares para a segurança de equipamento para monitorização multiparamétrica de paciente.

## **5. DO PRAZO DE LOCAÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. O prazo da contratação deverá ser de 12 (doze) meses, podendo se estender. Tendo em vista o caráter substitutivo da presente contratação e por se tratar de unificação de serviço contínuo, imprescindível para as unidades, as datas de início deverão ser estabelecidas pela área de Contratos, que poderá, segundo seu critério, elaborar cronograma com estabelecimento de prazos para o início da prestação de serviço por meio da Notificação de Início de Serviço.